



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONÓPOLIS

ADM.: 2017 / 2020

Bonópolis, 13 de abril de 2020.

Ofício para Contribuintes e Contadores

Assunto: Informa Valor da Terra Nua (VTN) para DITR 2020

Conforme determina a Instrução Normativa da RFB no. 1877/19 e em consonância com o § 2º, do Art. 8º, da Lei 9393/96, o município contratou uma empresa para emitir um Laudo Agrônômico, nos moldes das citadas normas, visando subsidiar o contribuinte no preenchimento da DITR 2020.

Informamos que o Laudo apresentou os valores abaixo:

I – Lavoura/Pastagem – Aptidão boa:	R\$ 6.000,00	por hectare
Terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável.		
II – Lavoura/Pastagem – Aptidão regular:	R\$ 5.500,00	por hectare
Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso.		
III – Lavoura/Pastagem – Aptidão restrita:	R\$ 5.000,00	por hectare
Terra apta à cultura temporária ou permanente limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;		
IV – Pastagem Jogada:	R\$ 4.500,00	por hectare
Terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;		
V – Silvicultura ou pastagem natural	R\$ 4.000,00	por hectare
Terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos;		
VI – Preservação da fauna ou flora:	R\$ 2.000,00	por hectare
Terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.		

Atenciosamente,


Cristina Beatriz Rodrigues de Oliveira Moura
Prefeita